

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 07 de agosto de 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), no Edifício-sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal – IPEDF, 2.º andar, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Presidente, e presentes o Sr. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Romilson Amaral Duarte, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Rosemary Carvalho Sales, Luciana Ferreira Braga, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e ainda os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, por motivos de férias regulamentares, os Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Fernando Antônio de Rezende Júnior, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Fernando Rodriguez Rosa. Também ausentes, justificadamente, a Cons. Vânia Nascimento, por motivo de abono de ponto anual, substituída pelo Cons. Suplente Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Guilherme Salles Moreira Rocha, por motivo de ordem pessoal, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. O Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, solicitou autorização para participar da sessão por videoconferência. A Solicitação foi acatada pelo Sr. Presidente. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 00040-00044171/2021-34, Tributo ICMS, ED 67/2022**, Embargante RAYO DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer e, negar provimento** aos aclaratórios em apreço. Considero ainda ser o caso de se impor à embargante a sanção prevista nos parágrafos 2º do art. 96, da Lei nº 4.567/2011, caso, neste processo de jurisdição contenciosa, venha opor novos embargos de declaração com o mesmo objeto. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Vânia Nascimento, e Guilherme Salles Moreira Rocha, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Montalvão. A Cons. Solange de Menezes não participou do julgamento deste processo. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. O Sr. Presidente inverteu a ordem da pauta de julgamento, deixando para apregoar o processo de alínea “b”, para o final da sessão, tendo em vista, dificuldades técnicas da Cons. Relatora, em acessar o sistema SEI DF. c) **Processo n. 04034-00001734/2023-74, Tributo IPVA, RJV 32/2023**, Recorrente Ata de sessão de 07 de agosto de 2023 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ANTONIO LETICIO JUNIOR, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Romilson Amaral, com declaração de voto do Cons. Romilson Amaral. Foi voto vencido o da Cons. Relatora, que negava provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Vânia Nascimento, e Guilherme Salles Moreira Rocha, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Montalvão. Redator para o acórdão, o Cons. Romilson Amaral Duarte; **d) Processo n. 00040-00038792/2022-60, Tributo ICMS, RJV 23/2023**, Recorrente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, conhecer do recurso para, à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido, quanto à preliminar de não conhecimento, o do Cons. Fernando Rosa, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Carlos D’Aparecida, que a acolhiam e o do Cons. Relator, que a suscitou. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Vânia Nascimento, e Guilherme Salles Moreira Rocha, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Montalvão. Redator para o acórdão o Cons. Antonio Avelar da Rosa Schmidt; **e) Processo n. 00040-00026086/2020-11, Tributo IPTU/TLP, ED 63/2022**, Embargante SOCIEDADE MAÇÔNICA ACÁCIA DO PLANALTO, Advogado Miguel Arcanjo Neto OAB/DF 26.631, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Iniciado o julgamento, após o voto do Cons. Relator, pelo conhecimento e desprovimento do recurso. **Colhido o voto do Cons. Romilson Amaral, este pediu vista dos autos**. Consultados os demais Conselheiros quanto a antecipação de seus votos, todos preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Vânia Nascimento, e Guilherme Salles Moreira Rocha, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Montalvão; **b) Processo n. 00040-00019959/2022-93, Tributo ISS, RJV 127/2022**, Recorrente INSTITUTO RELIGIOSO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES - ISSC, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. Concluído o Ata de sessão de 07 de agosto de 2023 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Vânia Nascimento, e Guilherme Salles Moreira Rocha, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Montalvão. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. Esgotada a Pauta, e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 09 de agosto, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RYCARDÓ HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA - Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

ROSEMARY CARVALHO SALES Conselheira

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA Conselheiro Suplente

CARLOS D’APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Conselheira Suplente

GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES Conselheiro Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Conselheira Suplente